

## LEI Nº 3.180 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

Determina a desafetação de bem de uso comum do povo.

### *<Introdução>*

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A fração de terras constituída de parte do leito da Rua Fortunato Vanzo, com área de 1.607,66 m<sup>2</sup>, situada no Loteamento Parque Industrial, entre as quadras 04 e 05, bem de uso comum do povo, fica desafetada, pela presente Lei, constituindo-se bem público dominial, pertencente ao patrimônio público disponível do Município.

Parágrafo único - Da fração de terras do "caput" deste artigo, resultará, em desmembramento, os seguintes imóveis:

- UMA FRAÇÃO DE TERRAS, constituída de parte do antigo leito da Rua Fortunato Vanzo, com a área superficial de 271,29m<sup>2</sup>, situada entre as quadras 04 e 05, do Loteamento Parque Industrial, Bairro Santo André, desta cidade, com as seguinte confrontações e medidas: ao NORTE, onde mede 89,64m, sendo: 39,64m com o lote nº 01 e 50,00m com o lote nº 05; ao SUL, onde mede 91,22m com parte do mesmo leito da Rua Fortunato Vanzo. ao LESTE, onde mede, 3,49m com a Av. Engº Firmino Girardello e, ao OESTE onde mede 3,00m com a Rua Pedro Toniolo.

- UMA FRAÇÃO DE TERRAS, constituída de parte do antigo leito da Rua Fortunato Vanzo, com a área superficial de 945,37m<sup>2</sup>, situada entre as quadras 04 e 05, do Loteamento Parque Industrial, Bairro Santo André, desta cidade, com as seguinte confrontações e medidas: ao NORTE, onde mede 51,22m com parte do mesmo leito da Rua Fortunato Vanzo; ao SUL onde mede 60,00m, sendo: 50,00m com o lote nº 01 e 10,00m com parte do lote nº 04, da quadra 05, do Loteamento Parque Industrial, Bairro Santo André; ao LESTE, onde mede 19,03m com a Av. Engº Firmino Girardello e, ao OESTE, onde mede 17,00m com parte do mesmo leito da Rua Fortunato Vanzo.

- UMA FRAÇÃO DE TERRAS, constituída de parte do antigo leito da Rua Fortunato Vanzo, com a área superficial de 391,00m<sup>2</sup>, situada entre as quadras 04 e 05, do Loteamento Parque Industrial, Bairro Santo André, desta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, onde mede 23,00m com parte do mesmo leito da Rua Fortunato Vanzo; ao SUL, onde mede 23,00m com parte do lote nº 04, da Quadra 05, do Loteamento Parque Industrial, Bairro Santo André; ao LESTE, onde mede 17,00m com parte do mesmo leito da Rua Fortunato Vanzo e, ao OESTE, onde mede 17,00m com parte do mesmo leito da Rua Fortunato Vanzo.

*Art. 2º* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de fevereiro de 2003.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,  
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

MOACIR MISTURA,  
Chefe de Gabinete.